



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

DECRETO Nº 2.668, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DE
FERIADO MUNICIPAL NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS
NOS DIAS 08 E 12 DE DEZEMBRO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **Feriado Municipal** nos órgãos e repartições públicas que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, **nos dias 08 (segunda-feira) e 12 (sexta-feira) de dezembro de 2025**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais à coletividade.

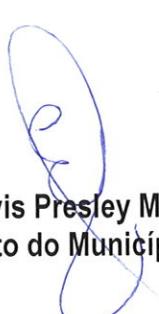
§ 1º - Nas datas referidas no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta Municipal, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º - Excepcionalmente, poderá os titulares de cada Secretaria estabelecer horário diferenciado de trabalho daquele previsto no caput deste artigo, para garantir o cumprimento de carga horária mínima definida em legislação específica.

Art. 3º - Os serviços essenciais à coletividade, como atendimento à saúde de urgência e emergência e outros serviços cuja prestação é indispensável e não podem ser interrompidos para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 02 de dezembro de 2025.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco